



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Ementa: Inclui, no calendário oficial do Município, o Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

2008

PARECER

Nº

HISTÓRICO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 20/2008, de autoria do Exmo. Vereador Luiz Eustáquio. Fora designado como seu relator, o Vereador Cordeiro de Deus.

O referido Projeto fora proposto para se incluir ao calendário oficial do Município do Recife, o Dia de Declaração Universal dos Direitos da Criança, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro, por entender fundamental para o desenvolvimento sadio da criança, com base em

ANÁLISE

Ultrapassado o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informações, não havendo sido questionado nada a respeito dos Projetos sob análise, passamos então a analisar os requisitos legais e as razões de mérito nele contidos.

Observa-se legalmente *a priori*, a escolha da proposição adequada ao objetivo pretendido, nos termos do art. 344, §2º,

do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, qual seja, a de Projeto de Lei, bem como, a sua conformidade com o art. 22, inciso I da Lei Orgânica Municipal atualizada.

No entanto, em razão do Princípio da Segurança Jurídica, tem por bem esta Comissão, oferecer a presente Emenda de Relatoria, modificando-se a redação de sua Ementa e do seu artigo 1º, nos termos a seguir aduzidos:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir no Calendário Oficial do Município, o Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, para integrar o calendário oficial de eventos do Município, o dia 20 de novembro, como o Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança, a ser anualmente observado e comemorado.

Apenas por argumentação, justifica-se a apresentação desta Emenda de Relatoria, conforme dito alhures, pela Segurança Jurídica, que principia o nosso Estado de Direito e segundo a qual, deve haver harmonia e interação das normas legais entre si, e, em consonância com todo o sistema jurídico positivado, para que assim, não haja, na prática, a incerteza do direito, a instabilidade do referido sistema e sua contestação por parte da Administração Pública, e, em última instância, o caos social.

No que diz respeito ao mérito, verifica-se que a concretização do objetivo almejado, com a instituição do Dia da Declaração Universal dos Direitos da Criança, em nossa cidade, não vai de encontro à legislação financeira pertinente à matéria, nem irá onerar em nada, os cofres públicos do Recife, pela previsão constante de dotações orçamentárias próprias, pelo que, é de se concluir não haver qualquer óbice à aprovação do Projeto sob análise.

Com base nisto, assim se posiciona esta Comissão, para, primeiro transformar o PLO 20/2008 numa proposição autorizativa, e,

por conseguinte, obter o devido atendimento aos requisitos legais necessários e a sua conseqüente concretização em Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2008, com a Emenda de Relatoria acima redigida, nos termos das razões respectivas. Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em de abril de 2008.

Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Gueiros
Presidente

Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Cordeiro de Deus
Relator

Henrique Leite
Membro

Romildo Gomes
Membro

Major Antônio Oliveira
Suplente